



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Sábado • 21 de Março de 2020 • Ano • Nº 1786

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 030/2020, De 20 De Março De 2020.** - Dispõe sobre novas medidas temporárias complementares de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no que pertine ao comércio local e declara situação de emergência no âmbito do município de Ibicuí - BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**DECRETO Nº 030/2020,
DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre novas medidas temporárias complementares de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no que pertine ao comércio local e declara situação de emergência no âmbito do município de Ibicuí - BA.”

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando os Decretos Estaduais nº 19.549 e 19.550/2020, que garantem políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que o momento atual é complexo com a confirmação dos casos de transmissão comunitária do coronavírus na Bahia e carece de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no município de Ibicuí, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0. conforme Instrução Normativa do Ministério de Integração nº 02 de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento da COVID – 19.

Art. 2º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, fica determinado o fechamento do comércio em geral a partir das 14 horas do dia 21/03/2020, pelo prazo de 15 dias,



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

prorrogáveis a qualquer tempo por ato próprio, excetuando-se:

- I – Supermercados, Mercados, “Mercadinhos”.
- II – Padarias e lojas de Produtos Alimentícios;
- III – Farmácias;
- IV – Postos de Combustível

Parágrafo único: A nenhum dos estabelecimentos que terão funcionamento permitido será facultada a possibilidade de consentir a estadia de clientes por tempo superior ao estritamente necessário para aquisição do produto. **Não devendo ocorrer consumo in loco sob nenhuma hipótese.**

Art. 3º - A violação das normas constantes do presente Decreto sujeita os responsáveis à responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 20 de Março de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 20 de Março de 2020.

Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete